



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Ofício DA nº 29/2014**

Assis, em 05 de março de 2.015.

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

**Assunto:** Solicita retirada do Projeto de Lei nº 14/2015 do Poder Executivo, e nº 22/2015 do Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência, as medidas cabíveis para a retirada do Projeto de Lei nº 14/2015, do Poder Executivo e nº 22/2015 do Poder Legislativo, por meio do qual o Poder Executivo solicitou autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.364,48 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para os fins que especifica, tendo em vista a necessidade de readequações contábeis.

No ensejo, reafirmo à Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 30.115  
PARECERES N.ºs 30.115

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 02 de março de 2015.

Ofício nº 24/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 14/2015

22/15

Senhor Presidente,

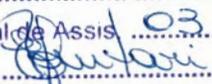
Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 14/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.364,48 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

000725 CÂMERA MUNICIPAL DE ASSIS - 3 14457

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Comissão de Justiça e Redação
Orçamento, Finanças e
Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 03.03.15

Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 14/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015, no valor total de R\$ 129.364,48 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Esclarece-se, em síntese, que esta medida se justifica diante da necessidade de reordenamento de serviços de Entidades Socioassistenciais, onde valores inseridos no Orçamento como Proteção Social Básica - Média Complexidade devem ser realocados para Entidades que prestam serviços na Alta Complexidade, como também, serviços de Média Complexidade foram transpostos para Proteção Social Básica.

Justifica-se também a realocação da ficha 7731 (outros serviços de terceiros - pessoa física) para a ficha 9054 (subvenções sociais) devido a necessidade de a Secretaria Municipal de Assistência Social repassar recurso municipal para Entidade de Alta Complexidade, que deixou de ser cofinanciada pelo Governo Federal no período de abril a dezembro de 2014.

Esta situação ocorre com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais, devido a previsão de fim do repasse a essa entidade estabelecida no Plano Nacional da Educação, instituído pelo Governo Federal.

Tendo conhecimento desta dificuldade, esta Administração solicitou a Secretaria Municipal de Assistência Social para que fosse apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social uma proposta de destinação parcial de recurso, junto aos serviços de Alta Complexidade, sendo aprovada por unanimidade em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2015.

Para atendimento do referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotações da própria Secretaria, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura.

B



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 14/2015, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 129.364,48 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 30.15  
PARECERES N.º 30.15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 14/2015

22/15

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar para os fins que especifica.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 129.364,48 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0043.2.080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO		
(7991) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$	38.480,77
2.9.4.	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.2.080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO		
(9054) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$	90.883,71
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>129.364,48</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7731) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	29.364,48
2.9.3.	FUNDO M.A.SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.2.080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC.MUNICÍPIO		
(8562) 335043	Subvenções Sociais.....	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>129.364,48</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 2015.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO N.º 30/2015

**MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 129.364,48 JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização de abertura de créditos adicionais especial, suplementares de credito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 129.364,48 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, diante da necessidade de reordenamento de serviços de entidades socioassistenciais.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

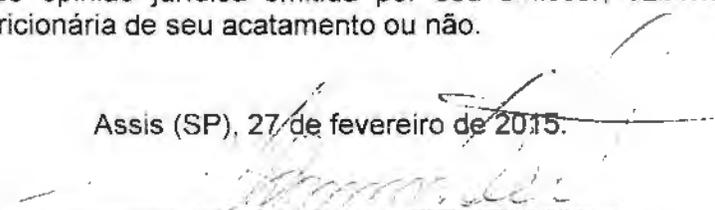
De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

Assis (SP), 27 de fevereiro de 2015.

  
**RICARDO SOARES BERGONSO**  
Procurador Jurídico



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 22/2015**

**PARECER Nº. 30/2015**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 129.364,48 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para a Secretária Municipal de Assistência Social.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional Suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que, refere-se a remanejamento de recursos da própria Secretaria citada no projeto, conforme art. 2º do projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito .

O crédito será repassado para a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, tendo em vista o corte de repasse através do Governo Federal e aprovação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 11/02/2015.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

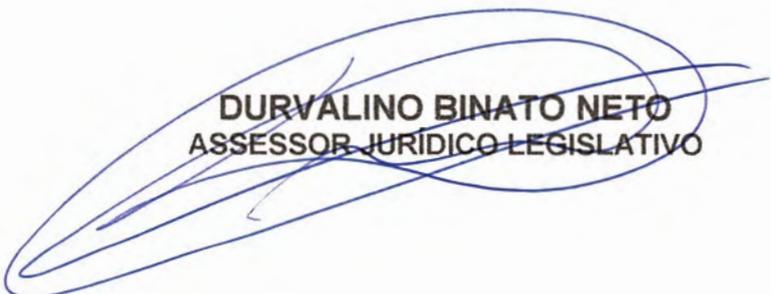
É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 03 de março de 2015.

  
**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**